

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	911/XIV/2.a
Proponente/s:	Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE)
Título:	«Recuperar o Serviço Nacional de Saúde»
A iniciativa pode envolver, no ano	NÃO
económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 2 do art. 167.º	O artigo 9.º do projeto de lei prevê que a sua entrada em vigor ocorra no dia 1 de janeiro de 2022.
da Constituição)?	
O proponente junta ficha de avaliação prévia	SIM
de impacto de género (deliberação CL e Lei	
n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	Não
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Administração Pública, Modernização
	Administrativa, Descentralização e Poder Local (13.ª) com eventual conexão à Comissão de Saúde (9.ª).
	Nesse sentido cfr. Projetos de Lei n.ºs 404 e 667/XIV (BE)

Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece **cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Data: 12 de julho de 2021

O assessor parlamentar, Rafael Silva